



CONTRATO Nº 145/2025
PROC. ADM. Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE: 014/2025

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA E RAIMA DA SILVA JORGE, CONFORME ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** órgão gestor do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN**, sediado na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.800/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr. Edsomar Brandão de Sá, doravante denominada **LOCATÁRIA** e do outro Raima da Silva Jorge, maior, capaz,, situado no Povoado Serra da Imburana, S/n, Cep: 65943-000, Formosa da Serra Negra/MA, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 043/2025** e da **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato objetivo a Locação de um bem Imóvel, Localizado na, Serra da Imburana, Povoado Monte Lindro, Formosa da Serra Negra/MA, onde funcionara Escolar Tempo Integral, Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, de Formosa da Serra Negra/MA.

Raima



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a necessidade de continuidade do serviço público e a disponibilidade orçamentária.

2.2 Permanecendo o Locatário no imóvel após a data fixada como termo final do contrato, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, nos termos da legislação civil, devendo as condições ajustadas neste contrato serem respeitadas

2.3 Qualquer tolerância do LOCADOR, de seu procurador ou preposto, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA COBRANÇA DE ALUGUEL

3.1 Receberá o Locador pela locação do imóvel a importância de **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)** e será pago em **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**.

3.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, conforme exigências dos arts. 89 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Em caso de atraso de pagamento por culpa da administração pública, serão aplicados encargos moratórios conforme previsto no art. 40, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, com os juros de mora calculados com base no índice oficial da caderneta de poupança.

3.4 O pagamento se dará diretamente na conta corrente do proprietário, **Joselia Lima Ferreira**, junto ao **Banco Bradesco Agência nº 1766** e **Conta Corrente nº 301681-1**.

Raima



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante acordo entre as partes, observando-se os critérios definidos no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação correlata. O índice a ser utilizado será o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), ou outro que venha a substituí-lo, conforme pactuado pelas partes.

4.2 A revisão do valor do aluguel será realizada com base na variação nominal do índice contratado, preservando-se, sempre, a compatibilidade do valor com o mercado imobiliário local, atendendo ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar desequilíbrios econômicos e financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

5.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social designará um gestor e um fiscal do contrato, em conformidade com o art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências e adotando as providências necessárias para regularização de eventuais pendências.

5.1.1. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.1.3. Além das atividades neste contrato, no edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições do Gestor do Contrato:

Raima

[Handwritten signature]



- a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.
- c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais em caso de obra;
- d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- f) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos da Lei de Licitações, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferido, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a



comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise (caso exista).

5.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

5.5. A Superintendência de Acompanhamento de Contratos e Convênios, vinculada à Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

6.1 A CONTRATANTE reconhece o recebimento do imóvel objeto do presente contrato, conforme especificado no Laudo de Avaliação anexo, obrigando-se a utilizá-lo de forma adequada e mantê-lo em perfeito estado de conservação durante a vigência do contrato, salvo as deteriorações normais decorrentes do uso.

6.2 O LOCADOR será responsável por realizar eventuais reparos estruturais ou de manutenção corretiva de natureza grave no imóvel, desde que não sejam decorrentes de mau uso pela CONTRATANTE.

Raima



6.3 A devolução do imóvel ocorrerá mediante vistoria final, e as condições de conservação deverão estar em conformidade com as obrigações pactuadas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 É de responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas ao consumo de luz, água e esgoto, utilização de serviços telefônicos, taxa de lixo, bem como quaisquer outros da mesma natureza assim determinados pelo Poder Público, que vierem a incidir sobre o imóvel, referentes à utilização do mesmo.

7.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas ao tributos e emolumentos que não se enquadrem no que dispõe a Cláusula anterior, e que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato de locação.

7.3 É também de responsabilidade do LOCATÁRIO o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo quando de sua entrega ao LOCADOR. CLÁUSULA OITAVA – DA FACHADA PRINCIPAL

8.1 A fachada principal do imóvel objeto do presente contrato de locação não poderá ser modificada, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO, promover as adaptações na sua parte interna, que julgar necessária, desde que estas não comprometam a estrutura e segurança do imóvel, com prévia anuência, por escrito, do LOCADOR ou seu representante legal, para esse fim constituído.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

Raimon



9.1 O LOCATÁRIO poderá executar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato de locação. As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR.

9.2 As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

9.3 As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis, caso haja prévia concordância do LOCADOR. Caso não haja concordância na indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

9.4 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham causar algum dano ao imóvel, durante o período de locação, esse dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Raima



ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	03 FUNDEB
DOTAÇÃO	12.365.0012.2069.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) - COMP. UNIÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSO	1.542 Transferencia do FUNDEB -Complementação de União - VAAT (Exerc. Corrente)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA DO IMÓVEL

11.1 AO LOCADOR é reservado o direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato de locação quando achar conveniente, desde que faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo fazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias no momento as tornem privativas, ou as que pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores.

11.2 Para fiel disposto no caput desta Cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente instrumento ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado no exercício desse direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus, salvo indenizações devidas nos termos da lei.



12.2 Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

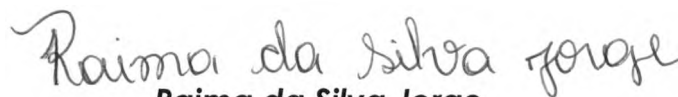
14.1 Fica eleito o Foro desta cidade de Grajaú/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Formosa da Serra Negra/MA, 05 de Maio de 2025.


Edson Brandão de Sá

Secretário Municipal de Educação
Locatário


Raima da Silva Jorge

Proprietário
Locador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Fis. Nº 45
Proc. Nº _____
Rubrica _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025. PARTES: O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO órgão gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB e Raima da Silva Jorge. **OBJETO** Locação de um bem Imóvel, Localizado na, Serra da Imburana, Povoado Monte Lindro, Formosa da Serra Negra/MA, onde funcionara Escolar Tempo Integral, Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, de Formosa da Serra Negra/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0012.2069.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) - COMP. UNIÃO - 3.3.90.36.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2025. **SIGNATÁRIOS:** EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ – Secretário Municipal de Educação pelo **LOCATÁRIO** e Raima da Silva Jorg **LOCADOR.** Formosa da Serra Negra/MA, 05 de maio de 2025. Edsomar Brandão de Sá – Secretário Municipal de Educação.



SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE19/2025-PMFSN.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2025	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2025	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.....	8
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025	8
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025	9
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025	9
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024/SRP/PMFN	10
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - SRP	10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE19/2025-PMFSN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE19/2025-PMFSN

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Administração, Domingas Sousa Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, publicada no PNCP em 03/05/2025, processo administrativo n.º 040/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1e5aa8fba8dc56eecea62f6c9c4c6c30debb3f56

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Fls. Nº 48
 Proc. Nº _____
 Rubrica: _____

SÚMULA DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

SÚMULA DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

REF.: Processos nº 043/2025 – INEXIGIBILIDADE - ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – OBJETO: Locação de um bem Imóvel, Localizado na, Serra da Imburana, Povoado Monte Lindro, Formosa da Serra Negra/MA, onde funcionara Escolar Tempo Integral, Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, de Formosa da Serra Negra/MA.- VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) - AMPARO LEGAL: Art. 75, da Lei 14.133/21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2024.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) 3.3.90.36.00 – RATIFICAÇÃO: Edsomar Brandão de Sá - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025. PARTES: O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO órgão gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB e Raima da Silva Jorge. OBJETO Locação de um bem Imóvel, Localizado na, Serra da Imburana, Povoado Monte Lindro, Formosa da Serra Negra/MA, onde funcionara Escolar Tempo Integral, Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, de Formosa da Serra Negra/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0012.2069.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) - COMP. UNIÃO - 3.3.90.36.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. BASE LEGAL: art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ – Secretário Municipal de Educação pelo LOCATÁRIO e Raima da Silva Jorg LOCADOR. Formosa da Serra Negra/MA, 05 de maio de 2025. Edsomar Brandão de Sá – Secretário Municipal de Educação.

SÚMULA DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

SÚMULA DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

REF.: Processos nº 048/2025 – INEXIGIBILIDADE - ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – OBJETO: Locação de um bem Imóvel, Localizado na, Rua Minas Gerais, Bairro Mercal Arruda, Formosa da Serra Negra/MA, onde funcionara Ubs (Moises Viana), Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de Formosa da Serra Negra/MA.- VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) - AMPARO LEGAL: Art. 75, da Lei 14.133/21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0002.2039.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 – RATIFICAÇÃO: Fernanda Soares de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.
 Formosa da Serra Negra (MA), 04 de Março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025. PARTES: O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e Jose Ornilo Carlos Pereira. OBJETO Locação de um bem Imóvel, Localizado na, Rua Minas Gerais, Bairro Mercal Arruda, Formosa da Serra Negra/MA, onde funcionara Ubs (Moises Viana), Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de Formosa da Serra Negra/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0002.2039.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1e5aa8fba8dc56eecea62f6c9c4c6c30debb3f56

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fis. Nº 50
Proc. Nº
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIÁRIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
Email: JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 25/06/2025 12:29:04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1e5aa8fba8dc56eecea62f6c9c4c6c30debb3f56
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



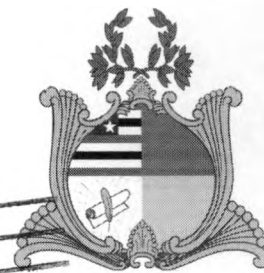


PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Fis. Nº 51
Proc. Nº
Revisão

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - publicado na edição nº 701 página 9, Quarta-Feira, 25 de Junho de 2025, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025. REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025. **Onde se lê:** CONTRATO Nº 144/2025 – **Leia-se:** CONTRATO Nº 145/2025. Formosa da Serra Negra, Railton Rodrigues da Cruz - Agente de Contratação, 06 de Maio de 2025.



SUMÁRIO

Descrição	Página
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025 - PMFSN - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.....	2

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - publicado na edição nº 701 página 9, Quarta-Feira, 25 de Junho de 2025, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025. REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025. **Onde se lê:** CONTRATO Nº 144/2025 – **Leia-se:** CONTRATO Nº 145/2025. Formosa da Serra Negra, Railton Rodrigues da Cruz - Agente de Contratação, 06 de Maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025 - PMFSN - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025 - PMFSN - REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – SRP oriundo da Prefeitura Municipal de Novas Colinas/MA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025** – **PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA)**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA** e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CNPJ nº 13.500.739/0001-04** **OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de matérias como bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos, para o Município de Formosa da Serra Negra - MA. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 521.747,49 (Quinhentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reis, Quarenta e Nove Centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.0022.2034.0000 MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 15.512.0024.1034.0000 CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** LEI nº 14.333/2024 – **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Junho de 2025 - **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração por sua responsável legal Domingas Souza Silva **CONTRATANTE**, e a empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO por seu representante legal Sr. Luiz Silveira Lima Junior o **CONTRATADA**, 01 de Julho de 2025. Domingas Souza Silva - Secretaria Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 259c34f85d113be38d00207dfb5b9b799fa218e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fls. Nº 54
Proc. Nº
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
Email: JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 10/07/2025 22:33:07

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 259c34f85d113be38d00207dfb5b9b799fa218e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

